

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de **bem móvel** e para intimação do executado **AJEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** e demais interessados, expedido nos autos da Ação Monitoria, Processo nº 0172541-70.2019.8.19.0001, em trâmite na **6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA/RJ**, requerida por **BLAU FARMACÊUTICA S.A**

O Dr. **Flavio Pimentel de Lemos Filho**, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do artigos do 879 ao 903 do CPC e na Resolução 236/2016 do CNJ, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pelo leiloeiro oficial **Victor Alberto Severino Frazão**, matriculado na **JUCERJA sob nº 312** na plataforma eletrônica (www.vincoleiloes.com.br), nas condições seguintes:

DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, Placa LLU6155, cor branca, flex, ano/modelo 2012/2013, Renavam nº 00506453758, Chassi nº 9BGJC75Z0DB206677.

OBS.1: Conforme pesquisa realizada junto ao Detran/RJ, consta o montante no valor de R\$212,82 referente a multas, atualizadas em 04/03/2026.

NÃO HÁ VISITAÇÃO.

Local do Bem: Rua do Milho, 88, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ CEP 21011-090

Valor da Avaliação: R\$ 49.746,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais) em 03/2026 que será atualizado mensalmente pela Tabela Fipe.

Débitos da ação R\$ 32.983,09 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e nove centavos) até 09/2024.

Não constam recursos ou causas pendentes de julgamento

DAS DATAS – 1º LEILÃO terá início para recebimento de lances on-line, pelo menos cinco dias após a publicação do edital que ocorrerá no site www.vincoleiloes.com.br, conforme art.887, § 2º do NOVO CPC, que será no dia **11/05/2026 às 11:00h** e se encerrará no dia **14/05/2026 às 11:00h**. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o; **2º LEILÃO**, que se estenderá por no mínimo vinte dias e terá início no dia **14/05/2026 às 11:00h**, encerrando no dia **02/06/2026 às 11:00h**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que superior de **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação atualizado na data da alienação. Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de **80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação atualizado na data da alienação, não sendo aceito lance de valor vil. Todas pelo horário de Brasília.

CONDIÇÕES DE VENDA – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação no 1º Leilão ou aquele que der lance de valor igual ou superior a **50% do valor da avaliação** no 2º Leilão. Se nos leilões não houver lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o

restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RJ, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC).

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento do leilão, depositar integralmente o valor do(s) bem(ens) arrematado(s) por meio de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no site do TJRJ (<https://www.tjrj.jus.br/web/guest/servicos/deposito-judicial>), em favor do Juízo responsável.

Após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para o depósito, inclusive com a guia para quitação do valor da arrematação, a ser emitida e enviada pela equipe do Leiloeiro (art. 884, IV, do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO – A comissão do Leiloeiro corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor da arrematação e deverá ser paga à vista pelo arrematante, por meio de pagamento em que figure como beneficiário o **Leiloeiro Victor Alberto Severino Frazão**, CPF nº 318.687.488-20, não integrando o valor do lance. A referida comissão não será restituída ao arrematante em nenhuma hipótese, exceto se a arrematação vier a ser desconstituída por determinação judicial ou por motivo alheio à vontade do arrematante, hipótese em que a devolução observará a dedução das despesas incorridas.

DO INADIMPLEMENTO – Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor do leiloeiro, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo Juízo da causa, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

O não depósito do valor da arrematação no prazo estipulado será comunicado ao Juízo responsável pelo Leiloeiro, com informação dos lances imediatamente anteriores, para apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao arrematante remisso (art. 897 do CPC).

O inadimplemento autoriza o exequente a requerer a resolução da arrematação ou a promover a execução do valor devido em face do arrematante, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §§ 4º e 5º, do CPC).

DOS ÔNUS e OBRIGAÇÕES DO ARREMAANTE – Fica a cargo do arrematante arcar com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN, considerada a natureza "propter rem" de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar para apuração da existência de eventuais débitos. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, busca e apreensão e demais providências, nos termos dos Art. 901, caput, §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC).

DA REMIÇÃO/ACORDO – Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ, caso o leilão seja cancelado/suspenso após a realização da alienação, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, este Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, que será suportada pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento. Ainda, se a parte requerida, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32.

DIREITO DE PREFERÊNCIA – Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a equipe do leiloeiro de sua pretensão através do e-mail contato@vincoleiloes.com.br, acompanhada da documentação comprobatória da condição, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

DO PORTAL – Os leilões serão realizados por meio do portal eletrônico www.vincoleiloes.com.br. Durante sua realização, profissionais da Vinco Leilões estarão à disposição para prestar suporte aos interessados, sempre que necessário, por meio do telefone **(11) 2424-8373** ou do e-mail contato@vincoleiloes.com.br.

Os interessados deverão se cadastrar no site (www.vincoleiloes.com.br) e se habilitar acessando a página desta Leilão, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término do 1º ou do 2º Leilão, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

DA FRUDE – Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

TODAS AS REGRAS E CONDIÇÕES DO LEILÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL www.vincoleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Barra da Tijuca, 04 de março de 2026.

DR(A). Flávio Pimentel de Lemos Filho.
Juiz(a) de Direito